

(OP/227/42)
VUS/SLB.

Proc. 6.253/41

1942

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira interpõe recurso extraordinário da decisão da Câmara de Justiça do Trabalho, de 22 de outubro de 1941, que, mantendo a decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região, julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o empregado Pedro Mendes do Nascimento:

CONSIDERANDO, que está perfeitamente caracterizada a hipótese do recurso extraordinário, cabendo a este Conselho apreciá-lo, em face do recente despacho do Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que manteve a competência da Justiça do Trabalho para julgar os dissídios em que for parte a recorrente;

CONSIDERANDO, de-meritis, que o eórdão recorrido bem apreciou a matéria, pois que, realmente, não ficou provada a falta grave apontada ao empregado;

CONSIDERANDO, mais, que o decreto 22.872, de 29 de junho de 1933, em seu artigo 90, alínea a, exige que sejam atos reiterados de indisciplina ou insubordinação, e não apenas um ato isolado, que constituam a falta grave capaz de acarretar a demissão do empregado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, (treze contra três), negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus jurídicos fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942

a) Silvestre Péricles	Presidente
a) A. Garcia de Miranda Netto	Relator
a) Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em 11/12/43.

Publicado no "Diário da Justiça", 19, 43.